



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES – ANO 2019

O centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através da Comissão de Residência Médica (Coreme), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a resolução de nº 2 de 27 de agosto de 2015 e de acordo com os ditames da legislação federal pertinente: lei de nº 6.932 de 07 de julho de 1981, vem tornar pública as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas para 2019, referente ao primeiro ano dos Programas de Residência médica do Centro de Ciências Médicas e do Hospital Napoleão Laureano, ambos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. ESCLARECIMENTO QUANTO AOPROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES

- 1.1. A Residência Médica constitui **Modalidade de Ensino de Pós-graduação**, sob a forma de Curso de Especialização, caracterizada por treinamento em serviço, **destinada a médicos** formados em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e pela Legislação Brasileira, com Diploma devidamente revalidado.
- 1.2. O processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os Programas de Residência Médica (PRM) submetidos a este processo seletivo são exclusivamente oferecidos pelo Centro de Ciências Médicas, Campus I da UFPB e pelo Hospital Napoleão Laureano, ambos situados na cidade de João Pessoa.
- 2.2 Caberá exclusivamente a Coreme/CCM quaisquer informações sobre o Processo seletivo, que poderão ser obtidas através do site <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>, do número de telefone (83) 3216-7618 ou do e-mail coremeccm@gmail.com.
- 2.3 Foi celebrado um acordo de parceria entre o Centro de Ciências Médicas da UFPB e o Hospital Napoleão Laureano para a realização deste Processo Seletivo.
- 2.4 O acordo firmado no item anterior visa exclusivamente à realização do Processo Seletivo dos candidatos aos Programas de Residência Médica do Hospital Napoleão Laureano pelo Centro de Ciências Médicas/Coreme/UFPB.
- 2.5 Em observância à Resolução nº 03, de 16 de setembro de 2011 e à Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC, o Processo Seletivo de que trata este edital será realizado através de prova objetiva e posterior análise de currículo restrita ao coeficiente de rendimento escolar.
- 2.6 Caberá à **Coreme/CCM**: A realização das inscrições através do **FORMSUS** - Sistema de Formulários Eletrônicos utilizado para este fim, a análise e publicação dos resultados inerentes aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, o recebimento e análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização das Provas Objetivas, organização, logística, impressão, guarda e aplicação das Provas Objetivas, a análise de recursos, a análise do Coeficiente de rendimento, o processamento e publicação dos resultados do Processo Seletivo, a divulgação dos candidatos aprovados e publicação dos Avisos de Convocação para matrículas.
- 2.7 Caberá a Comissão de Organização do Processo Seletivo da Coreme manter o sigilo na elaboração e configuração das Provas Objetivas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus integrantes responsáveis.

- 2.8** Caberá ao candidato, ao inscrever-se ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções advindas da Comissão Nacional de Residência Médica, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 2.9** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico desta Coreme <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 2.10** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado da Paraíba.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1** Para os Programas de Residência Médica com **acesso direto**, o pré-requisito é a graduação em medicina concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia 28 de fevereiro de 2019.
- 3.2** Para os programas que **não são de acesso direto**, o pré-requisito trata-se da residência específica exigida, concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia 28 de fevereiro de 2019.

4. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS PELO CCM/UFPB

- 4.1** Anestesiologia, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Endoscopia Ginecológica, Gastroenterologia, Infectologia, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Pediatria, Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Psiquiatria e Reumatologia.

5. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO CCM/UFPB

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DAS VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
1. Anestesiologia	04	Acesso direto	03 anos
2. Clínica Médica	13	Acesso direto	02 anos
3. Dermatologia	02	Acesso direto	03 anos
4. Endocrinologia e Metabologia	02	Clínica Médica	02 anos
5. Endoscopia Ginecológica	02	Obstetrícia e Ginecologia	01 ano
6. Gastroenterologia	02	Clínica Médica	02 anos
7. Infectologia	02	Acesso direto	03 anos
8. Mastologia	02	Obstetrícia e Ginecologia Ou Cirurgia Geral	02 anos
9. Medicina de Família e Comunidade	15	Acesso direto	02 anos
10. Medicina Intensiva	02	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia	02 anos
11. Obstetrícia e Ginecologia	07	Acesso direto	03 anos
12. Oftalmologia	04	Acesso direto	03 anos
13. Pediatria	07	Acesso direto	03 anos
14. Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica*	04	Acesso direto	02 anos
15. Psiquiatria	04	Acesso direto	03 anos
16. Reumatologia	02	Clínica Médica	02 anos

*O programa **Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica** não oferece Título de Especialista ao término. Somente o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral pode oferecer o referido Título de Especialista. O médico residente que cursar o Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica poderá realizar a prova às especialidades cirúrgicas.

*O programa de Cirurgia Geral mesmo constando no calendário de matrícula, não oferecerá vagas no processo seletivo 2019. As vagas disponibilizadas pela CNRM para o referido programa em 2019 (2 vagas), estão preenchidas com as reservas militares realizadas no processo seletivo 2018 a serem ocupadas em 2019, conforme garante a legislação CNRM, específica para médicos que estão prestando serviço militar e foram aprovados em processos seletivos para Residência médica.

6. DO CAMPO DE PRÁTICA DOS RESIDENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

- 6.1** Os Programas de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas utilizam como principal campo de treinamento o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), da Universidade Federal da Paraíba. O referido hospital possui 42.000 m² de área para internação e 7.000 m² de área dos Ambulatórios, com 185 salas de atendimento ambulatorial, 233 leitos, 38 especialidades médicas, realizando em média de 16 mil consultas mensais e centro cirúrgico com 10 salas.
- 6.2** Além do HULW, são considerados campos de treinamento para os residentes, as parcerias com as Unidades Básicas de Saúde e os Centros de Atenção Psicossocial, os Centros de Atenção Integral à Saúde, o Hospital Municipal do Valentina de Figueiredo, o Complexo Hospitalar Governador Tarcísio de Miranda Burity (Ortotrauma de Mangabeira), o Centro de Práticas Integrativas e o Instituto Cândida Vargas, o Hospital Santa Isabel, o Hospital General Edson Ramalho, o Complexo de Pediatria Hospital Arlinda Marques e o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para treinamento em urgências e emergências.

7. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS PELO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

- 7.1** Cancerologia Cirúrgica, Cancerologia Clínica, Mastologia, Patologia e Radioterapia.

8. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DAS VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
1. Cancerologia Cirúrgica	02	Cirurgia Geral	03 anos
2. Cancerologia Clínica	02	Clínica Médica	03 anos
3. Mastologia	01	Obstetrícia e Ginecologia ou Cirurgia Geral	02 anos
4. Patologia	01	Acesso direto	03 anos
5. Radioterapia	01	Acesso direto	03 anos

9. DO CAMPO DE PRÁTICA DOS RESIDENTES DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

- 9.1** O Hospital Laureano, mantido pela fundação Napoleão Laureano é referência em diagnóstico e tratamento do câncer na Paraíba. Atende pacientes de todo o estado, tanto adultos como crianças. Possui 137 leitos, 6 salas de cirurgia e UTIs adulto e infantil. Todo o tratamento do câncer, desde os diagnósticos clínicos, radiológicos e anatomopatológicos até a radioterapia é realizado no serviço. Atende em sua imensa maioria pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mas também pacientes de planos de saúde e particulares procuram o hospital para tratamento e diagnóstico.

10. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 10.1** As inscrições deverão ser efetuadas no período de 26 de outubro de 2018 até as 23h59min do dia 12 de novembro de 2018, **exclusivamente** através do endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 10.2** As orientações a respeito do preenchimento do formulário de inscrição estão disponíveis no próprio formulário de inscrição disponibilizado no link do item anterior.
- 10.2.1** Todos os documentos disponibilizados no **item 11** deste edital, referente à documentação exigida, deverão ser digitalizados e anexados em cada bloco de dados no próprio formulário de inscrição, conforme as orientações expostas.
- 10.3** O candidato portador de necessidades especiais ou com problemas de saúde poderá solicitar condição especial para a realização da prova. Neste sentido, o candidato deverá preencher o espaço reservado para este fim, no próprio formulário de inscrição.

- 10.3.1** Ao candidato portador de necessidades especiais e/ou problema de saúde é exigido documento comprobatório e/ou laudo médico, que justifique a necessidade do atendimento diferenciado. Ambos os documentos anexados ao próprio formulário de inscrição.
- 10.3.2** A ausência do laudo médico que comprove as necessidades especiais do candidato implica que a realização da prova será em espaço e condições comuns a todos os demais candidatos.
- 10.3.3** As condições especiais de que trata o item 10.3 não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.
- 10.4** As inscrições só deverão ser realizadas após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), **conforme as orientações do item 13 deste edital**, ou após o pedido de isenção deferido e divulgado, **conforme o item 14 deste edital**.
- 10.5** É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com os seus dados pessoais.
- 10.6** O candidato somente poderá se submeter ao processo seletivo de um único Programa de Residência Médica, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo dia, local e hora.
- 10.6.1** O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa de Residência Médica, terá como válida, a última inscrição realizada.
- 10.7** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, a opção de Programa de Residência Médica escolhido e a condição de ter participado do Programa de valorização do profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade.
- 10.8** O candidato que não cumprir com o envio correto do formulário de inscrição e seus documentos anexos, terá sua inscrição indeferida.
- 10.9** A Coreme não se responsabilizará por inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores utilizados e impossibilitem a transferência de dados.

11. DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS E ANEXADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- a) **Carteira de Identidade** digitalizada frente e verso;
- b) **CPF**;
- c) **Histórico Escolar** fornecido pela Instituição de Ensino Superior **com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE)** ou equivalente com a nota já calculada pela instituição de origem, caso não tenha esta média (nota) já calculada será atribuída nota zero;
- d) **Diploma ou Declaração** que comprove concluir o Curso de Medicina até, no máximo a data de 28 de fevereiro de 2019;
- e) **Comprovante do recolhimento (pagamento) da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), através de uma GRU** ou lista de deferimento de isenção;
- f) **Certificado de Conclusão da Residência Médica**, devidamente registrado junto à CNRM ou declaração que comprove a conclusão da residência até a data de 28 de fevereiro de 2019, com número do parecer e data do credenciamento, para os candidatos inscritos em Programas com pré-requisito;
- g) Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o Curso de Medicina em outro país, é obrigatório apresentar o **Diploma de conclusão do Curso de Medicina devidamente revalidado e registrado** junto aos órgãos competentes;
- h) **Comprovante de participação no PROVAB ou PGMFC** (Conforme o item 12 deste edital);
- i) **Laudo Médico** que comprove a necessidade atendimento diferenciado. Para candidatos com necessidades especiais.

12. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB OU DA PRMGFC

- 12.1** Considerando as Resoluções **CNRM nº 2/2015** e a **CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018** (Altera a Resolução CNRM nº 2/2015), para a inscrição em processo público de seleção para residência médica estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, os participantes do **PRMGFC** e do **PROVAB**, este último, que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).
- 12.2** Para agregar a pontuação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (Certificado ou Declaração).
- 12.3** Em caso de não apresentação do Certificado ou da Declaração, o candidato perderá o benefício.

13. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

- 13.1** O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais deverá ser efetuado mediante a Guia de Recolhimento da União (**GRU**). Disponibilizada no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
- 13.2** Para o preenchimento da GRU é necessário utilizar os seguintes dados:
- a) **Unidade Gestora (UG):** 153065;
 - b) **Gestão:** 15231;
 - c) **Nome da Unidade:** Universidade Federal da Paraíba;
 - d) **Código de Recolhimento:** 28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público/Processo Seletivo para Médicos Residentes 2019);
 - e) **Número de referência:** 150660 (Centro de Ciências Médicas);
 - f) **Competência:** mês e ano;
 - g) **Vencimento:** data do pagamento;
 - h) **CPF e Nome do candidato;**
 - i) **Valor:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- 13.3** A GRU e o comprovante de pagamento deverão ser digitalizados e enviados, conforme as orientações expostas no formulário de inscrição.
- 13.4** Não será de responsabilidade da Coreme/CCM a restituição financeira das Guias de recolhimento da União pagas fora do prazo de inscrição.
- 13.5** O Candidato que não enviar sua **GRU com o devido comprovante de pagamento** terá sua inscrição indeferida.

14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 14.1** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição tomarão como base os critérios exigidos conforme a **Resolução CNRM Nº 07, de 20 de outubro de 2010**.
- 14.2** Os candidatos que se adequem ao disposto no artigo 04 da referida resolução e se declarem impossibilitados de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, poderão solicitar sua isenção, através de formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 14.2.1** O pedido de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizado no período de **29 a 31 de outubro de 2018**.

- 14.3** O preenchimento do formulário de isenção e o envio da documentação comprobatória, conforme **orientação disposta no próprio formulário de isenção** visa atender as exigências constantes na Resolução CNRM Nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 14.4** A lista de deferimento das insenções será divulgada no dia **01 de novembro de 2018** no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 14.5** Não haverão prorrogações para os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 14.6** Não serão aceitos pedidos de insenção fora do prazo definido para este fim.
- 14.7** Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 14.8** A Coreme consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

15. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- 15.1** O Deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até o dia **20 de novembro de 2018**.

16. DA PROVA

- 16.1** Para os Programas de acesso direto - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina - **PCGM** constando um total 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e) dispostas conforme tabela abaixo.

Disciplina da PCGM	Quantitativo de questões
Cirurgia Geral	10
Clínica Médica	10
Medicina Geral de Família e Comunidade	10
Pediatria	10
Obstetrícia e Ginecologia	10

- 16.1.1** Cada questão descrita na tabela acima com peso de **1.8 (um ponto oito)** e a prova com peso 9 (nove) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório, **levando-se em consideração, para classificação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**.
- 16.2** Para os programas em que se exigem pré-requisito – A Prova Específica (PE) versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-Requisito exigido e constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e).

Disciplina da PE	Quantitativo de questões
Anestesiologia	30
Cirurgia Geral	30
Clínica Médica	30
Infectologia	30
Neurologia	30
Obstetrícia e Ginecologia	30

- 16.2.1** Cada questão descrita na tabela acima com peso **3.0 (três ponto zero)** e a Prova com peso total 9.0 (nove ponto zero) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório **levando-se em consideração, para classificação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**.

17. DO CÁLCULO DA NOTA

17.1 A nota final (NF) da seleção será calculada pela seguinte fórmula:

$$17.1.1 \text{ NF} = [(\text{NP} \times \text{PQ}) + \text{CRE}]$$

17.1.2 Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (**1.8** para programas de **acesso direto** e **3.0** para os de **pré-requisito**), **CRE** é o coeficiente de rendimento escolar.

17.2 Para candidatos que comprovarem participação integral no **PROVAB** ou **concluíram Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade / Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC)**, em consonância com as Resoluções **CNRM nº 2/2015** e a **CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018** (Altera a Resolução CNRM nº 2/2015) que trata o item 12 deste edital, a **NF** será calculada pela seguinte fórmula:

$$17.2.1 \text{ NF} = [(\text{NP} \times \text{PQ}) + \text{CRE}] \times 1.1$$

17.2.2 Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (**1.8** para programas de **acesso direto** e **3.0** para os de **pré-requisito**), **CRE** é o coeficiente de rendimento escolar e o valor de **1.1** é o fator de multiplicação dos 10% (dez por cento) do **PROVAB** ou do **PRMGFC**.

18. DA CORREÇÃO DA PROVA

18.1 O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

19. DO LOCAL E DIA DA PROVA

19.1 A Prova será aplicada no dia **01 de dezembro de 2018, com início às 08h00min e duração de 03 (três) horas**, em salas de aulas e no auditório do Centro de Ciências Médicas da UFPB e, se necessário, em outros ambientes do Campus da própria Universidade informados na divulgação do local de prova conforme o item 19.2.

19.2 Os locais da prova serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até o dia **23 de novembro de 2018**.

19.3 Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.

19.4 O candidato que não comparecer ao local da prova na data e hora marcada estará automaticamente eliminado.

20. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA

- a) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta) e de documento de identificação com foto;
- b) Não será permitido, em **hipótese alguma**, o ingresso do candidato no local de realização da prova **após o início da mesma (08h00min)**;
- c) Não será permitido, **em hipótese alguma**, o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de material de estudos. Caso o candidato descumpra esta norma será eliminado o certame;
- d) Não será permitido nenhum tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação das provas.
- e) Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de equipamentos eletrônicos ligados ou desligados, inclusive relógio. Caso o candidato descumpra esta norma será eliminado o certame;

- f) A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos, na sala de realização da prova, no momento do rompimento do lacre dos envelopes;
- g) O candidato poderá ausentar-se do recinto de prova somente depois de decorrido 1h30 (uma hora e meia) do início da mesma;
- h) Só após 2h (duas horas) do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de provas;
- i) O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis na linha destinada para tal.
- j) A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
- k) O candidato que DEIXAR DE ASSINAR a folha de frequência SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

21. DO CARTÃO DE RESPOSTA

21.1 O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.

21.2 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame;

21.3 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **zero ponto** na avaliação do respectivo item;

21.4 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

22. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

22.1 A divulgação do gabarito preliminar será no dia **03 de dezembro de 2018** no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.

23. DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR

23.1 O prazo fixado para envio de recursos referente ao gabarito preliminar será nos dias **04 e 05 de dezembro de 2018**.

23.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado **um recurso para cada questão**.

23.3 A interposição de recursos deverá ser realizada de acordo com a especialidade da prova de (conhecimentos gerais ou acesso direto) através dos endereços eletrônicos dispostos no site <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.

23.4 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste edital.

23.5 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

23.6 O resultado dos recursos será divulgado até o dia **10 de dezembro de 2018**.

23.7 Não haverá outra interposição de recurso para este fim;

24. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

24.1 O gabarito definitivo será divulgado até o dia **11 de dezembro de 2018** no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.

25. DO RESULTADO

25.1 O resultado será publicado até o dia **19/12/2018**, no endereço eletrônico: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> e na Secretaria da Comissão de Residência Médica, salvo imprevistos.

26. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL

26.1 A interposição dos recursos do resultado deverá ser realizada via formulário disponibilizado no site <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no dia **20/12/2018**.

26.2 O resultado da interposição de recurso do resultado será disponibilizado no site da Coreme no dia **21/12/2018**.

27. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior Nota Final;
- b) Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou maior nota na Prova Específica (para as opções com pré-requisito);
- c) Maior pontuação do CRE ou equivalente;
- d) Candidato mais idoso;
- e) Egresso da UFPB;
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da UFPB.

28. DA MATRÍCULA DO CANDIDATO E ASSINATURA DO CONTRATO

28.1 Serão admitidos (Matriculados) os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por programa, os quais deverão **assinar o contrato padrão de matrícula**, junto a Comissão de Residência Médica no 1º andar do CCM, inclusive os egressos de Serviço Militar, conforme datas e horário abaixo, devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta corrente), todos em perfeita condição e legíveis.

28.2 O candidato matriculado poderá desistir em prol de outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (Art. 4º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017).

28.3 Somente poderá matricular-se em outro programa de residência médica para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora devidamente matriculado, até o dia 15 de março. (Art. 5º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017).

28.4 Para efeito de matrícula em programa de residência com pré-requisito o candidato deverá comprovar a conclusão do programa até o dia 15 de março (Art. 7º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017).

29. CALENDÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO CONFORME NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

DATA	HORÁRIO	ESPECIALIDADE
18/02/2019	Das 08h00min às 14h00min	Cirurgia Geral, Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica e Clínica Médica.
19/02/2019	Das 08h00min às 14h00min	Anestesiologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Endoscopia Ginecológica, Gastroenterologia, Infectologia e Mastologia.
20/02/2019	Das 08h00min às 14h00min	Medicina de Família e Comunidade, Psiquiatria, Reumatologia.
21/02/2019	Das 08h00min às 14h00min	Medicina Intensiva, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia e Pediatria.

- 29.1** O candidato que não comparecer na data e horário acima será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 29.2** Todos os médicos residentes deverão comparecer a uma reunião, com a direção do CCM, direção do HULW, Coordenador da Coreme e Supervisores dos Programas de Residência Médica, a se realizar no dia **01 de março de 2019 no Auditório do CCM, com início as 08h00min.**
- 29.3** A ausência do Candidato será considerada como desistência e resultará em eliminação do Processo Seletivo e automaticamente a sua substituição de acordo com a lista de classificação.
- 29.4** Todos os Médicos Residentes admitidos deverão comparecer a GEP (Gerência de Ensino e Pesquisa) situado no 2º Andar do HULW para providenciar confecção de crachás.
- 29.5** Todos os Médicos Residentes, com a certeza de que vão realizar seu Programa de Residência Médica no HULW da UFPB, deverão comparecer ao Serviço de Faturamento do HULW para efetivar suas inscrições no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- 29.6** Em caso de desistência, será convocado candidato para o preenchimento da vaga, observando, rigorosamente, a classificação obtida no próprio processo de seleção, obedecendo rigorosamente os períodos estipulado pela CNRM quanto a matrícula de candidatos e seu registro junto ao sistema da CNRM.

30. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 30.1** Ao constatar o não preenchimento das vagas, serão convocados novos candidatos de acordo com a lista de classificação obtida neste processo de seleção para vagas 2019.
- 30.2** O preenchimento das vagas remanescentes será realizado através da convocação feita no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>. A partir do dia **22/02/2018**.
- 30.3** Fica a critério desta Coreme o uso de outros meios de comunicação para contato com os candidatos durante o período da sua convocação.
- 30.4** O candidato terá 48h (quarenta e oito horas) para confirmar a aceitação ou não, se apresentar à Coreme e assinar o Contrato Padrão de Matrícula.
- 30.5** O acompanhamento das convocações e demais informações publicadas referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

31. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

31.1 A Residência Médica terá início no dia **01 de março de 2019**, conforme Normas da CNRM (resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).

31.2 A apresentação do candidato, na reunião, na data do início (**01 de março de 2019**) da residência médica, é obrigatória, indispensável e tem caráter eliminatório para os faltosos.

32. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

32.1 O candidato que desrespeitar a equipe de fiscalização e membros da comissão de organização deste processo seletivo ou descumprir as Normas e/ou Exigências constantes neste edital será eliminado do Certame e a Comissão de Residência Médica ora Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2019, tomará as providências cabíveis, necessárias e legais.

33. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

33.1 O processo Seletivo terá validade até o dia **31 de março de 2019**, conforme Normas da CNRM.

34. BIBLIOGRAFIA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E AS PROVAS ESPECÍFICAS (PRÉ-REQUISITO (PR))

34.1 CLÍNICA MÉDICA

- a) Papadakis. M. A., McPhee S. J. et al. CURRENT 2018 MEDICAL DIAGNOSIS & TREATMENT, fifty-seventh edition ISBN: 978-1-25-986149-9 MHID: 1-25-986149-X. The material in this eBook also appears in the print version of this title: ISBN: 978-1-25-986148-2, MHID: 1-25 986148-1. eBook conversion by codeMantra Version 1.0.
- b) Lopes, A. C. TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA; Segunda Edição; Vol 1, Vol 2, Vol 3 – São Paulo; Roca, 2009 ISBN: 978-85-7241-779-2.

34.2 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- a) ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia e Saúde. 6.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003. 708 p. ISBN: 9788527715492.
- b) GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2v. ISBN: 9788536327631/97885363276482.
- c) TRATADO DE SAÚDE COLETIVA / Gastão Wagner de Sousa Campos... et al... - 2.ed. rev. aum. - São Paulo Rio de Janeiro: Hucitec Fiocruz, 2014.
- d) GIOVANELLA, Lúcia. Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro, RJ: FioCruz; Cebes, 2013. 1097p. ISBN: 9788575414170.
- e) MCGOLDRICK, Monica; GERSON, Randy; PETRY, Sueli. Genogramas: avaliação e intervenção familiar. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 328p. ISBN: 9788536326443.
- f) FLETCHER, Robert H; FLETCHER, Suzanne W. Epidemiologia.
- g) LEI 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 06/10/2014.
- h) DECRETO 7508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação

interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm Acesso em 06/10/2014.

- i) LEI 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm Acesso em 06/10/2014.

***Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.**

34.3 OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA - BIBLIOGRAFIA:

- a) Ginecologia de Williams - Schorge et all. Editora Artmed. 2ª edição.
- b) Zugaib OBSTETRÍCIA. Zugaib, M. Editora Manole. 2ª edição.

34.4 PEDIATRIA

- a) Tratado de Pediatria - 4ª edição. Autor: Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole;

34.5 CIRURGIA GERAL

- a) Sabiston, Townsend – Tratado de Cirurgia, 19ª edição. Elsevier;
- b) Clínica Cirurgica: Hospital das Clínicas – FMUSP. Ed. Manole, 2008;
- c) Roberto, Saad JR.; Accyoli, Moreira Maia; Salles, Ronaldo Antonio, Reis Vianna. Tratado de Cirurgia do CBC. Atheneu Editora, 2009;
- d) Cirurgia Digestiva - Bases da Técnica Cirúrgica e Trauma - Ferraz Edição: 1ª. 2016. Ferraz, Alvaro Campos, Josemberg - Martins, Euclides - Siqueira, Luciana - Kreimer, Flávio - Macedo, Carlos Eduardo. EditoraRevinter;
- e) Rotinas em Cirurgia Digestiva – Edição: 2.2011. Rohde, Luiz – Osvaldt, Alessandro Bersch. Ediora Artmed;
- f) ATLS – Advanced Trauma support – Colégio Americano de Cirurgiões – Nona Edição.

34.6 ANESTESIOLOGIA

- a) Cangiani LM, Posso IP, Potério GMB et al – Tratado de Anestesiologia SAESP. 6a Ed, São Paulo, Editora Atheneu, 2011;
- b) Brash PG, Cullen BF, Stoelting RK et al. Clinical Anesthesia, 6th Ed, Philadelphia, Lippincott Williams & Wilkins, 2009.

34.7 NEUROLOGIA

- a) Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009.
- b) Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders.
- c) Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- d) Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição. 2012. Elsevier.
- e) O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- f) ACLS 2010.

- g) Tavares, W.; Marinho, L.A.C. Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- h) Tavares, W.; antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- i) Melo, Heloísa, R.L. et al. Condutas em Doenças Infecciosas. 1ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.V.
- j) Veronesi, R; Focaccia, R. Tratado de Infectologia. 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- k) Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.
- l) Adams & Victor's Principles of Neurology – Ropper & Brown.
- m) Neurology in clinical practice. Bradley, Daroff, Fenichel & Jankovic.

34.8 INFECTOLOGIA

- a) Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009.
- b) Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. ElsevierSaunders.
- c) Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- d) Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier.
- e) O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- f) ACLS 2010.
- g) Tavares, W.; Marinho, L.A.C. Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- h) Tavares, W.; antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- i) Melo, Heloísa, R.L. et al. Condutas em Doenças Infecciosas. 1ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.V.
- j) Veronesi, R; Focaccia, R. Tratado de Infectologia. 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- k) Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital no Sítio Eletrônico	26/10/2018
Período de Inscrição	26/10 a 12/11/2018
Período para Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	29 a 31/10/2018
Divulgação do Deferimento de Isenção	01/11/2018
Divulgação do Deferimento das Inscrições	Até 20/11/2018
Divulgação do Local de Prova	Até 23/11/2018
Aplicação da Prova	01/12/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar	03/12/2018
Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	04 e 05/12/2018
Resultado da Interposição de Recursos	Até 10/12/2018
Gabarito Oficial	Até 11/12/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	19/12/2018
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	20/12/2018
Divulgação da Interposição e Resultado Final	21/12/2018
Matrícula dos Residentes	18 a 21/02/2019
Início do Programa de Residência - Reunião obrigatória dos novos residentes	01/03/2019